



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

Ofício nº 37/19-P

Brasília, 24 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES

Presidente da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF)

Assunto: Solicitação de informações.

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Senhoria que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, instalada em 27/03/2019, vem adotando as providências necessárias à realização de seu mister.

Não obstante, para a consecução de seus objetivos se faz necessária a obtenção de informações que possam nortear o desenvolvimento dos trabalhos que lhe estão afetos.

Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 94/19 (cópia anexa) em reunião realizada no último dia 16 de abril, solicito a Vossa Senhoria que disponibilize para esta CPI, em meio eletrônico pesquisável, relatório informando o valor dos prêmios, arrecadados e das indenizações pagas ao BNDES, por operação sinistrada e também os valores consolidados por país (considerando a lista dos países abaixo discriminados), no período de 2003 a 2015, bem como dos relatórios de avaliação de risco das operações sinistradas, no âmbito do Fundo de Garantia às Exportações – FGE:

- ANGOLA, ARGENTINA, BOLIVIA, COLÔMBIA, CUBA,

EQUADOR, MOÇAMBIQUE, NICARÁGUA, PERU,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

REPÚBLICA DOMINICANA, URUGUAI e VENEZUELA.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a CPI tem prazo de funcionamento determinado. Assim sendo, solicitamos que o envio seja realizado em até dez dias, para que possamos analisar as informações e darmos continuidade às investigações desta CPI.

Certo de poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Senhoria, apresento antecipadamente os meus agradecimentos.

Esclareço que as informações deverão ser enviadas aos cuidados da Secretaria Executiva desta CPI, localizada no Ed. Anexo II da Câmara dos Deputados, Pavimento Superior, Sala 165-B, que desde já coloco à disposição de Vossa Senhoria, por meio dos telefones 3216.6276 e 3216.6261, e do e-mail cpi.bndes@camara.leg.br, para dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos porventura necessários.

Cordialmente,

Deputado VANDERLEI MACRIS
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

REQUERIMENTO Nº 94, DE 2019

(Do senhor Jorge Braz)

Requer, nos termos do artigo 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a requisição ao presidente da ABGF para dos documentos que menciona.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 2º da Lei nº 1.579/52 e no art. 36, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja requisitado ao atual Presidente da **Agencia Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF)**, **Senhor Guilherme Estrada Rodrigues**, relatório informando **o valor dos prêmios, arrecadados e das indenizações pagas ao BNDES, por operação sinistrada e também os valores consolidados por país (considerando a lista dos países abaixo discriminados), no período de 2003 a 2015**, bem como dos **relatórios de avaliação de risco das operações sinistradas, no âmbito do Fundo de Garantia às Exportações – FGE:**

- ANGOLA
- ARGENTINA
- BOLIVIA
- COLÔMBIA
- CUBA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

- EQUADOR
- MOÇAMBIQUE
- NICARÁGUA
- PERU
- REPUBLICA DOMINICANA
- URUGUAI
- VENEZUELA

JUSTIFICAÇÃO

A requisição pretendida através do presente requerimento se justifica pelo fato de os documentos solicitados permitirem comprovar se tais operações contribuíram para aumentar eventual déficit do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, bem como se foram observadas, na avaliação dos riscos destas operações, as boas práticas internacionais de avaliação de riscos, se os países em tela detinham mínimas condições econômicas, financeiras e jurídicas para obter a garantia da União para firmar os contratos sob análise, bem como se os valores cobrados a títulos de prêmio de seguro foram condizentes com os riscos a serem assumidos.

Portanto, rogo aos eminentes pares que acatem o presente requerimento.

Sala das Reuniões, em de de 2019.

Deputado JORGE BRAZ